



Prefeitura Municipal de Turiúba

C. G. C. 45.724.952/0001-96

Rua Joaquim Pedro Marques, 466 — TURIUBA — Estado de São Paulo

LEI Nº 28/86

Autoriza o Executivo Municipal a realizar convênio e dá outras providências.

OSVALDO PEREIRA BONFIM, Prefeito Municipal -
al de Turiúba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.
Faz saber que a Câmara Municipal de Turiúba aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º.-Fica o Executivo Municipal autorizado a:

I - receber a fundo perdido, por repasse do Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria do Interior, recursos financeiros no valor de cz\$102.000,00 (cento e dois mil cruzados) provenientes do PAM - Programa de Apoio aos municípios;

II - assinar, com a referida Secretaria o convênio necessário ao recebimento dos recursos financeiros fixados no inciso anterior, cujo objetivo é: a iluminação do conjunto habitacional São José e cemitério local.

III - fica o Executivo autorizado a abrir por decreto um crédito adicional especial até a importância de cz\$ 102.000,00 (cento e dois mil cruzados), para atendimento das despesas decorrentes desta lei, que correrão à conta de:

2.ORGÃO:EXECUTIVO

2.13-UNIDADE ORÇAMENTARIA:Ilum.Pública.

4110 - 4110
Obras e Instalações 102.000,00
Parágrafo Único - O crédito autorizado no inciso III será coberto com recursos provenientes ao excesso de arrecadação parágrafo 1º do inciso 2º do artigo 43 da Lei 4.320/64.

Artigo 2º.-Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turiúba, 18 de agosto de 1.986.

Osvaldo Pereira Bonfim
OSVALDO PEREIRA BONFIM

- Prefeito Municipal -

Publicada por afixação no lugar público e de costume, registrada nesta secretaria na data supra e encaminhada cópia a Empresa Publicitária A VOZ LTDA.

João Aparecido de Falqui
JOÃO APARECIDO DE FALQUI
SECRETÁRIO DA PREFEITURA